



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 002/2019

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 002/19, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 001/19, do Poder Executivo, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Nos termos do Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Revisão Geral Anual dos Padrões de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta, com correção de 3,86 % (três vírgula oitenta e seis por cento), de acordo com índice apurado pelo IPCA-E – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado Especial/ IBGE, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2018, de conformidade com a Tabela de Padrão de Vencimentos, constante do Anexo I, que fica fazendo parte desta Lei.
- Art. 2º** - O mesmo índice será aplicado aos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, conforme os dispositivos da Lei nº 6.149, de 28 de março de 2016, na forma do Anexo II, que fica fazendo parte desta Lei.
- Art. 3º**- Os efeitos da presente Lei se estendem igualmente aos servidores inativos e pensionistas, respeitada a legislação vigente a época de concessão dos respectivos benefícios.
- Art. 4º**- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.
- Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2019.
- Art. 6º**- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 25 DE JANEIRO DE 2019.

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNICO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO I

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS

NÍVEL	REF 10	REF 20	REF 30	REF 40	REF 50	REF 60
A	569,28	855,53	1.338,99	2.187,82	3.638,32	6.243,33
B	590,27	891,00	1.399,32	2.289,92	3.812,99	6.680,35
C	612,30	928,10	1.462,07	2.397,13	3.996,35	7.147,95
D	652,19	988,71	1.527,91	2.509,69	4.188,86	7.648,34
E	659,74	1.007,98	1.597,03	2.627,87	4.391,03	8.183,71
F	685,26	1.051,13	1.669,57	2.751,96	4.603,26	8.756,59
G	711,97	1.096,37	1.745,77	2.882,27	4.826,18	9.369,48
H	740,05	1.143,77	1.825,70	3.019,10	5.060,19	10.025,39
I	769,70	1.193,57	1.909,68	3.162,73	5.305,95	10.727,16
J	800,64	1.245,90	1.997,88	3.313,62	5.563,93	11.478,10
K	844,12	1.300,78	2.090,58	3.471,96	5.834,88	12.281,54



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO II

QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS

LEI 6.149/2016

ITEM	AGENTES	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE
1	Prefeito	R\$ 18.194,73	1
2	Vice Prefeito	R\$ 9.541,86	1
3	Secretários	R\$ 9.541,86	11